



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 2023.01.10.1338  
Data emissão: 10.01.2023  
Hora: 16:13  
Responsável: Gerso Guzzo  
Câmara M. Três Barras PR

### PROJETO DE LEI N° 2407/2023

Data 03/01/2023

**SÚMULA** – Altera a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constante da Lei nº 1281/15, com a alteração da Lei nº 1610/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterada a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constante da Lei nº 1281/2015, com a alteração da Lei nº 1610/17, conforme abaixo especificamos:

Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R\$
Ensino Médio	10	Médio	6 horas	600,00
Ensino Médio Profissional	30	Profissionalizante	6 horas	732,93
Ensino Médio Profissional	40	Profissionalizante	4 horas	599,67
Ensino Superior	30	Superior	6 horas	1.199,34
Ensino Superior	40	Superior	4 horas	932,82

**Art. 2º.** Os valores serão pagos para a empresa vencedora de certame licitatório destinado a contratar empresa que gerencie o programa de estágio.

**Art. 3º.** As alterações feitas pela presente Lei se aplicam aos contratos vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2407/2023

Visa o presente Projeto de Lei alterar a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constante da Lei nº 1281/15, com a alteração da Lei nº 1610/17.

Os valores estão sem majoração desde a edição da Lei nº 1610/17, ou seja, maio de 2017.

A variação foi o IPCA acumulado até o mês de novembro de 2022, ou seja, 33,26% (trinta e três vírgula vinte e seis por cento), conforme pode ser visto em documento anexado, com exceção do Ensino Médio, que passou de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) par R\$ 600,00 (seiscentos reais), visto que os serviços prestados por este tipo de estagiário justifica o aumento além da correção.

Por outro lado, o programa de estagiário, além de oferecer oportunidade para que os estudantes possam trabalhar, recebendo uma remuneração, ajudam em muito nos trabalhos públicos, em especial na educação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2017
Data final	11/2022
Valor nominal	R\$ 100,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,33255460
Valor percentual correspondente	33,255460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 133,26 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 003/2023

Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

Exmi. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2407/2023, que altera a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constante da Lei nº 1281/15, com a alteração da Lei nº 1610/17.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

ECEBIDO 10/01/2023  
tônio A. Lischujschy Jr  
mara M. Três Barras F